

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2014**

**PROCESSO Nº 23000.016787/2013-50**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2014**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Dr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014**, homologado em 23/09/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 07/2014, Processo nº. 23000.016787/2013-50 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/09/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

**Detentora do Registro de Preços:**

**Empresa** OPHTHALMOS S/A; **CNPJ:** 61.129.409/0001-05; **Endereço Comercial:** Rua das Nhandirobas, 471 – Jabaquara - São Paulo-SP - **CEP:** 04349-030; **E-mail:** vendas@ophthalmos.com.br; **Telefone:** (11) 3488-3784 / **FAX:** 3488-3771; **Representante Legal:** Sra. Arinete Maria de Araújo; **End.Com.** Rua das Nhandirobas, 471 – Jabaquara - São Paulo/ SP - **CEP:** 04349-030; **CPF nº:** 636.782.177-53; **RG:** 0568.7300-3; **IFP/RJ.**

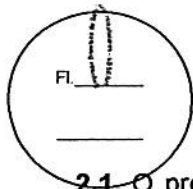
**Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - Medicamentos de Linha Geral 2013 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

**1.2.** O fornecedor ou os fornecedores constantes desta Ata assumem o compromisso de fornecer o item ou os itens, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo preço registrado, observadas as condições enunciadas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2014.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                 | MARCA          | UNID          | QUAT           | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|-------------|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|-------------|----------------|
| 43          | CARBACOL 0,1<br>MG/ML - SOLUCAO<br>INJETAVEL INTRA-<br>OCULAR | OPHTHALMO<br>S | AMPOLA 1,5 ML | 20030          | R\$ 11,5700 | R\$ 231.747,10 |
| VALOR TOTAL |                                                               |                |               | R\$ 231.747,10 |             |                |

### 3. DO CADASTRO RESERVA

Não há fornecedores cadastrados.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

**4.1.** A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**4.2.** Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

**5.2.** O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

**5.3.** Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 07/2014, que precedeu a formalização desta Ata.

**5.4.** O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

**5.6.** A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 07/2014.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EBSERH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a EBSERH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EBSERH poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, a EBSERH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

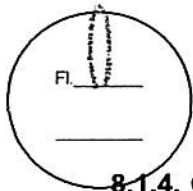
8.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

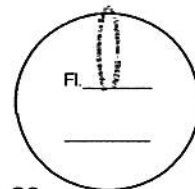




- 8.1.4.** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 8.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 8.1.6.** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 8.1.7.** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- 8.1.8.** Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2.** A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.7 e 8.1.8 do item 8.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 8.2.1.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).
- 8.3.** A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
- 8.3.1.** Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- 8.3.2.** Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº 07/2014.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** por razão de interesse público; ou
- 8.4.2.** a pedido do fornecedor.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A EBSERH é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.** A Autoridade Competente do Hospital Universitário/Entidade da Administração designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).



**9.3.** Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**9.4.** Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

**9.5.** Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

**9.6.** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

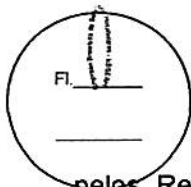
**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**11.3.** Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 07/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

**11.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias,



# EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 17 de outubro de 2014.

DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO  
PRESIDENTE - EBSERH

SR. WALMIR GOMES DE SOUSA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - EBSERH

*Pedro Paulo Sette de Moraes*  
Coordenador de Administração  
CA/DAF/EBSEH  
SIAPE: 1226106

*Arinete Maria de Araújo*  
SRA. ARINETE MARIA DE ARAÚJO  
OPHTHALMOS S/A

OPHTHALMOS S/A  
CNPJ: 61.129.409/0001-05

*Kênia*  
Kênia Lopes Nazário  
Analista Administrativo  
SIAPE 2027660